



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 058/2018 – CMAS, de 09 de agosto de 2018.

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do Ministério de Recuperação de Vidas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.
- A Resolução CNAS nº. 16, de 05 de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- A Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- A Resolução nº 60/2014 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição.
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de agosto de 2018.



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. **100/2018** para o **Ministério de Recuperação de Vidas**, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.197.078/0002-17, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade **Casa Lar, Unidade I - Proteção Social Especial**.

Art. 2º Aprovar a Inscrição de nº. **101/2018** para o **Ministério de Recuperação de Vidas**, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.197.078/0002-17, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade **Casa Lar, Unidade II - Proteção Social Especial**.

Art.3º A entidade deverá iniciar o trabalho ao qual se propôs no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da aprovação da inscrição. Neste período, será realizada mensalmente visitas “in loco” pela Comissão de Acompanhamento;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de agosto de 2018.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social